
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.932, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1995

Autoriza a consignação de recursos a empresa do Estado, a título de subvenções econômicas, no Plano Plurianual e nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o período 1996/1999.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, no Plano Plurianual e nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o período de 1996/1999, recursos orçamentários, sob a forma de subvenções econômicas, em favor das seguintes empresas: Companhia de Habitação do Pará, Companhia de Desenvolvimento Industrial, Companhia Paraense de Turismo e Companhia de Mineração do Pará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 28 de dezembro de 1995.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

DOE nº 28.120, de 29/12/1995.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
